



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 438/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA A COOPESMA - COOPERATIVA EDUCACIONAL DE SÃO MATEUS LTDA.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **COOPESMA - Cooperativa Educacional de São Mateus Ltda**, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 39.381.041/0001-00, uma área de terras localizada no Loteamento Lago dos Cisne, Quadra 11, Bairro Chácara do Hospital, confrontando-se ao Norte com Lotes 01 e 02; ao Sul com parte do Lote 03; ao Leste com a Rua Alfa 02 e a Oeste com a Rua Alfa I, medindo 912,00 M2 (novecentos e doze metros quadrados).

Art. 2º - A doação do lote tem por fim único e exclusivo a construção de uma Praça de Esportes, para as crianças que estudam na **COOPESMA**.

Art. 3º - Fica terminantemente o Donatário proibido de vender, ceder, transferir ou gravar de ônus para terceiro.

Art. 4º - A **COOPESMA**, deverá construir a Praça de Esportes, no terreno que ora lhe é doado, no prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - Findo o prazo sem que seja feita a construção, o imóvel objeto desta doação, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação da Municipalidade, que judicial ou extrajudicial, não cabendo à Municipalidade qualquer indenização ao donatário, pelas benfeitorias feitas no imóvel objeto desta doação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da transcrição ou outras quaisquer, pela legalização do terreno objeto desta Lei, correrão por conta exclusiva do Donatário - **COOPESMA - Cooperativa Educacional de São Mateus Ltda**.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amorim Neto *publ*

Continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 438/95

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) de novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

AMOCIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete